

EDITAL Nº 02/2021
DIVERSIDADE CULTURAL SERRANA - LEI ALDIR BLANC 2021

1 - APRESENTAÇÃO

1.1. A Prefeitura de Serrana, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, faz saber ao público interessado a abertura do concurso para seleção de propostas de produção de eventos artísticos e culturais, em atendimento à Lei Federal no 14.017 de 29 de junho de 2020, com redação dada pela Lei Federal 14.150 de 12 de Maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, com redação dada pelo Decreto Federal 10.751, de 22 de julho de 2021, e ao Decreto Municipal nº 195/2021, de 06 de outubro de 2021, observando-se suas normas legais vigentes, regulamentares e pertinentes, além das condições expressas no conteúdo e anexos do presente Edital.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar e premiar 6 propostas de produção de eventos artísticos e culturais, com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo exclusivamente de pessoas jurídicas que comprovem sede em Serrana, experiência mínima de dois anos em trabalhos no setor cultural e que melhor atendam os requisitos técnicos e plano de trabalho listados no Anexo I deste edital.

3 - DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste edital, entende-se que:

- a) **Proposta de produção de eventos artísticos e culturais:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, conforme Anexo IV (Descrição da Proposta)
- b) **Proponente:** pessoa jurídica, que inscreve proposta neste Edital, observadas as condições descritas no item 4, e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo pela inscrição, execução e conclusão da proposta.
- c) **Prêmio:** Valor a ser pago pela realização da proposta cultural, conforme descrito no objeto deste edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Considera-se requisito imprescindível para participação dos proponentes, a inscrição no Cadastro Municipal de Trabalhadores da Cultura disponível no site www.serrana.sp.gov.br/cultura-esporte-turismo

4.2. Somente serão aceitas propostas culturais de proponentes **pessoa jurídicas** que comprovem sede há mais de 2 (dois) anos no município de Serrana/SP, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital.

4.3. O proponente deverá comprovar experiência de no mínimo 02 (dois) anos em realização de trabalhos no setor cultural.

4.3.1. A comprovação de experiência de que trata esse item deverá ser feita por meio de autodeclaração (anexo II) e apresentação de portfólio em formato digital (anexo III).

4.4. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta para participar deste Concurso, sob pena de exclusão de propostas inscritas pelo mesmo proponente.

4.5. Em caso de não existir número suficiente de proponentes para concorrer à quantidade total de prêmios disponibilizados neste concurso, as propostas que obtiverem maior pontuação serão chamadas em ordem classificatória para preencher as vagas restantes.

4.5.1. A seleção de que trata este item está condicionada aos critérios de classificação e seleção constantes no item 8 deste edital.

4.6. Fica vedada a participação de proponentes que sejam membros do Conselho Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e do Comitê de Análise e Seleção de Propostas, assim como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

5.1. São documentos obrigatórios para formalizar a inscrição do proponente neste concurso:

- a) Declaração de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II)
- b) Cartão do CNPJ
- c) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - 1 - A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no município de Serrana.
 - 2 - Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, as atividades compatíveis serão analisadas na atividade principal ou secundária devidamente demonstradas no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com o objeto deste Edital.
- d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
- e) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do CPF, RG e foto.
- f) Portfólio em único arquivo PDF, denominado 'Portfólio', conforme anexo II

g) Descrição da Proposta em único arquivo PDF, conforme anexo IV;

5.2. Toda a documentação descrita no item 5.1 deverá ser enviada como anexo em um único e-mail cujo **assunto** deverá apresentar o nome da empresa precedido pelo texto “Edital 01 LAB Serrana” (exemplo: “Edital 01 *LAB Serrana - minha empresa*”).

5.3. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5.4. A Prefeitura Municipal de Serrana enviará por e-mail, o número de protocolo de inscrição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da proposta.

5.4.1. Caso o proponente não receba o número de protocolo dentro do prazo determinado no item 5.4, deverá verificar se fez o envio para o e-mail correto (cultura@serrana.sp.gov.br) e em último caso entrar em contato pelo telefone (16) 3987-6071 solicitando confirmação do recebimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Serrana não se responsabilizará por falha de envio, por má conexão com a internet ou quaisquer outros problemas técnicos que possam ocorrer no processo de inscrição e que não dependam exclusivamente de seus serviços.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1. O prazo de inscrição vai do dia **09 de outubro de 2021 até às 23:59 horas do dia 22 de novembro de 2021.**

6.2. As inscrições deverão ser feitas de forma virtual, via e-mail cultura@serrana.sp.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos por este edital.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DA LEI ALDIR BLANC 2021

7.1. Caberá a Comissão de Análise e Seleção de Propostas Culturais da Lei Aldir Blanc 2021, julgar e pontuar individualmente cada proposta inscrita neste concurso, seguindo os parâmetros descritos na tabela abaixo:

Critério de Avaliação	Descrição da análise	Pontuação
Experiência do Proponente	A análise deverá avaliar se a documentação (portfólio) apresentada pelo proponente atesta a sua experiência para realizar a proposta.	0 a 10 pontos (números inteiros)

Atendimento aos requisitos técnicos	A análise deverá avaliar e valorar o quanto o proponente demonstrou atender aos requisitos técnicos listados no Anexo I deste edital.	0 a 10 pontos (números inteiros)
Compatibilidade com o plano de trabalho (Anexo I)	A análise deverá avaliar o quanto a proposta é compatível com o Plano de Trabalho (Anexo I)	0 a 10 pontos (números inteiros)

7.2. Cada integrante da Comissão de Análise e Seleção de Propostas Culturais da Lei Aldir Blanc, dará a pontuação de forma individual tendo total autonomia sobre o julgamento de cada proposta.

7.3. O prazo de análise das propostas pela Comissão de Análise e Seleção de Propostas Culturais será de 5 dias úteis.

8. DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS CULTURAIS

8.1. Após decorrido o prazo de análise das propostas pela Comissão de Análise e Seleção de Propostas Culturais da Lei Aldir Blanc 2021, seus integrantes se reunirão com os membros do Conselho Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc para analisar a documentação dos proponentes e emitir relatório com a classificação das propostas cuja documentação esteja de acordo com as regras deste edital.

8.2. O Conselho Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc deverá apresentar no relatório de classificação os proponentes considerados inabilitados e o motivo da respectiva inabilitação.

8.3. O relatório do Conselho Gestor será publicado no Diário Oficial e disponibilizado em página específica da Lei Aldir Blanc no site oficial da prefeitura municipal de Serrana.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os proponentes inabilitados terão prazo de 3 dias corridos para enviar recurso para análise do Conselho Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, via e-mail cultura@serrana.sp.gov.br identificando o assunto do e-mail como "RECURSO - Nome da Empresa" (ex.: RECURSO - Minha Empresa)

9.1.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item 4, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

9.1.2. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos

sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

9.2. Encerrado o prazo de Recurso, o Conselho Gestor terá o prazo de 3 dias úteis para entregar ao Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, o parecer final em relação aos recursos, assim como Relatório Final de Habilitação e Classificação das propostas culturais analisadas.

10. DO PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após publicado o Relatório Final de Habilitação e Classificação das Propostas Culturais da Lei Aldir Blanc Serrana 2021, os representantes legais da proponente deverão comparecer no atendimento da Divisão Municipal de Cultura de Serrana, para assinar o Termo de Compromisso de realização da proposta cultural aprovada no prazo máximo de 5 dias úteis.

10.2. A não assinatura do Termo de Compromisso será considerada como desistência do proponente em receber o prêmio previsto neste edital, possibilitando a chamada e suplentes.

10.3. As propostas serão realizadas conforme cronograma a ser definido em conjunto com o Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, no momento da assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente.

10.4. O pagamento do prêmio será feito pela Prefeitura Municipal de Serrana via transferência bancária para conta em nome do proponente, no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O MUNICÍPIO

11.1. Os proponentes deverão entregar o Relatório de Prestação de Contas (Anexo V) e o Informativo de Despesas (Anexo VI) devidamente preenchidos e assinados no prazo de até 30 dias após a realização da proposta.

11.2. Após finalizado o prazo de prestação de contas, o Conselho Gestor emitirá parecer ao Secretário de Cultura, Esporte e Turismo sobre a prestação de contas de cada proponente, cabendo ao Secretário o parecer final sobre cada prestação de contas.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Serrana poderá solicitar a realização de nova proposta cultural ou a devolução parcial ou integral do prêmio, caso seja comprovada a não realização da proposta como apresentada pelo proponente no ato de sua inscrição.

12.2. Os casos omissos neste edital serão sanados pelo Secretário de Cultura, Esporte e Turismo via Comunicados Oficiais da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Serrana a serem disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Serrana.

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Dias Aproximados
1	Inscrições	45 dias (corridos)
2	Publicação lista de projetos inscritos	1 (útil)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	7 (corridos)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 (útil)
5	Prazo de Recurso	3 (corridos)
6	Resposta aos Recursos, caso houver	3 (úteis)
7	Homologação e publicação de Resultado Final	1 (útil)
8	Contratação	5 (úteis)
9	Pagamento do prêmio	10 (úteis)
10	Acompanhamento execução dos projetos	120 (úteis)
11	Prestação de Contas Proponente/Município	30 (úteis)
Tempo Aproximado		8 meses

PAULO RICARDO ROZÁRIO
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
Prefeito Municipal de Serrana

ANEXO I - REQUISITOS TÉCNICOS E PLANO DE TRABALHO

Rider técnico mínimo necessário para a execução da proposta.

- Kit de som composto por caixas de subgraves e caixas de alta com ressonância de áudio com qualidade para público de 300 a 500 pessoas em espaço aberto (praças).

Equipamentos de Backline necessário para atender bandas e artistas da cidade:

- Processador digital
- Mesa de som mínimo 22 canais e 8 auxiliares
- 2 microfones sem fio
- 6 microfones com fio
- Kit microfones para bateria
- 10 pedestais de microfone
- 6 direct box
- Cabos xlr/xlr
- Cabos p10/p10
- Cabos de AC para palco
- 2 monitores de solo (retorno)
- 1 amplificador de baixo $\geq 100w$ RMS
- 1 amplificador de guitarra $\geq 100w$ RMS
- 1 corpo de bateria

Estrutura e luz

- Tendas backstage e controle de som
- 2 traves de treliça Box Truss de 3 mts de altura por 5 mts de largura
- 8 par led rgbw
- 4 set lites, sendo 2 pra frente (público) e 2 para palco
- Máquina fumaça
- Mesa dmx de iluminação
- 2 movings

PLANO DE TRABALHO

As programações dos eventos contarão com cerca de 7 apresentações de artistas representantes da música, incluindo DJ's; do teatro e das danças, em lugares públicos (praças), sendo necessário atendimento da produção em relação à:

- Montagem e desmontagem de estrutura de som e luz
- 1 técnico áudio
- 1 auxiliar técnico (durante todo o evento)
- Duração mínima do evento: 07 horas
- Duração máxima do evento: 12 horas
- Atendimento aos artistas (passagem de som)

ANEXO II - DECLARAÇÃO I

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, proponente do projeto denominado, venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
3. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. Declaro que atuei social e/ou profissionalmente nas áreas artística, cultural e criativa nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de hoje.
5. Afirmando que não obtive recursos anteriores providos de qualquer natureza para o desenvolvimento dessa proposta.
6. Declaro estar ciente de que, em caso de declaração falsa ou fraudulenta, incorro nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

Serrana, de de 2021.

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III - PORTFÓLIO ARTÍSTICO

Insira os links das redes sociais e/ou sites da internet que demonstrem as atuações artísticas, culturais e/ou criativas desenvolvidas pela empresa.

Facebook

Instagram

YouTube

Site

Outros

.....

Descreva as principais atividades artísticas, culturais e/ou criativas, com ênfase no que realizou entre 2018 e 2021:

Serrana, _____ de _____ de _____.

Nome do Proponente:

RG:

ANEXO IV - MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

* O proponente deverá descrever em um único arquivo em formato PDF as seguintes informações:

- 1) Informações sobre a proposta:
 - Nome da Empresa:
 - Atendimento aos Requisitos Técnicos: (descreva os equipamentos que dispõe para realização da proposta, quantidade, marca e modelo)
 - Plano de Trabalho (de acordo com descritivo do anexo I)

- 2) Informações sobre o Proponente:
 - Nome do representante legal do CNPJ
 - RG
 - Data de Nascimento
 - Endereço (rua, nº e bairro) do CNPJ
 - Telefone(s) para contato (CNPJ e Representante Legal)
 - E-mail institucional
 - E-mail pessoal do representante legal
 - Currículo (formação acadêmica/técnica/livre, principais experiências de atuação na área de produção de eventos artísticos/culturais)

- 3) Descrição da proposta (o que será realizado) de acordo com Plano de Trabalho que consta no ANEXO I deste edital.

- 4) Informações complementares
 - Currículo artístico dos demais integrantes da proposta/grupo.
 - Demais informações que achar necessário para a apreciação da proposta.
 - Perfil do público alvo da proposta

ANEXO VII - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DIVERSIDADE CULTURAL SERRANA - LEI ALDIR BLANC 2021

PROJETO:

PROPONENTE:

RG:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?

II – Houveram problemas na realização da proposta? Quais? Quais as maiores dificuldades identificadas para realizar o projeto no formato proposto?

III - Como a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo contribuiu para sanar os problemas identificados?

IV - Informe:

- a) tempo total de realização da proposta
- b) público total alcançado na atividade proposta

V - Considerações gerais e/ou sugestões do proponente sobre o Edital Diversidade Cultural Serrana, realizado pela Prefeitura Municipal de Serrana, por meio de sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e em atendimento às leis federais nº 14.150/2021 e nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Serrana, de de 2021.

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO VIII - INFORMATIVO DE DESPESAS

Projeto:

Proponente:

Despesas com aquisição de materiais, aluguéis, outras despesas com serviços de terceiros:

Favorecido (Prestador de serviço, fornecedor)	CNPJ / CPF	Nº Nota Fiscal	Data de Emissão	VALOR
Valor Total				

Função do proponente na proposta:

Valor total da atividade executada pelo proponente (cachê):

Serrana,, de....., de.....

.....

Assinatura do Proponente

Nome do Proponente:

RG:

ANEXO IX

MODELO DE CONTRATO - PESSOA JURÍDICA

CONTRATO N° _____ / _____ PROCESSO N° _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SERRANA E (A PESSOA JURÍDICA)....., TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO “.....” RELATIVO AO EDITAL DE CONCURSO N° 02/2021 – LEI ALDIR BLANC 2021 SERRANA.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, no atendimento da Divisão de Cultura de Serrana, na Rua Barão do Rio Branco, 339 – Centro – Serrana, órgão vinculado à Secretaria de Esporte Cultura e Turismo de Serrana, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Serrana, neste ato representada por LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal, CPF: XXX XXX, RG. no X.XXX.XXX-X e de outro lado a (pessoa jurídica), CNPJ. nº....., com sede à, doravante denominado(a) CONTRATADO e foi dito que em face do Concurso realizado para premiação de propostas de produção de eventos artísticos e culturais da Lei Aldir Blanc 2021, no qual o CONTRATADO sagrou-se vencedor, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020 e nas Leis Municipais nº 1878, de 29 de maio de 2018, e nº 1882, de 13 de junho de 2018, bem como toda a legislação complementar relacionada à Lei 14.017/2020, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie inclusive pelo decreto municipal 195/2021, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto selecionado pela Comissão de Seleção de Propostas Culturais da Lei Aldir Blanc Serrana 2021, intitulado “_____”, doravante denominado simplesmente PROJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$XX.XXX,XX (xxxxxx xxxxxxxx xxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data da liberação do recurso na conta corrente do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de 30 (trinta) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo deste contrato terá seu encerramento, após a aprovação do RELATÓRIO DE CONCLUSÃO pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I. Caberá ao CONTRATADO:

1. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital do Concurso.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
5. Apresentar no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias corridos após o término do projeto:**
 - a) Relatório de Conclusão do projeto – ver Modelo em Anexo VII do Edital;
 - b) Informativo de Despesas (anexo VIII)
6. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- IV - Analisar o Relatório de Conclusão do Projeto no prazo mínimo de 30 dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em única parcela, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento ocorrerá a partir da assinatura deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pelo proponente, preferencialmente aberta para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após a emissão do Termo de Conclusão do Projeto pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, Leis Municipais nº 1878, de 29 de maio de 2018, e nº 1882, de 13 de junho de 2018, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, conforme previsto na Cláusula Terceira deste, o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

I - Caso a contratada não envie o Relatório de Conclusão do projeto ou não tenha o mesmo aprovado, será notificada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Serrana, para no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prestar esclarecimentos.

II - No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

III - Caso não se manifeste no prazo determinado a Unidade Gestora julgará o projeto como inadimplente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o CONTRATADO for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar

qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado de São Paulo por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268, de 20 de fevereiro de 2006.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA

O CONTRATADO será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos inadequadamente;
- II - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
- III - Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida;
- IV - Não apresentar o Relatório de Conclusão do projeto;
- V - Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;

PARÁGRAFO QUARTO – Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à devolução dos valores já disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Serrana, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

I - O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nas Leis Municipais nº 1878, de 29 de maio de 2018, e nº 1882, de 13 de junho de 2018 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal no 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal no 8.666/93, e Leis Municipais nº 1878, de 29 de maio de 2018, e nº 1882, de 13 de junho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a) Cópia do Edital do Concurso;
- b) Projeto e documentação apresentados na inscrição;
- c) Cópia do projeto premiado;

d) Regulamentação (decreto municipal 195/202)

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Leis Municipais nº 1878, de 29 de maio de 2018, e nº 1882, de 13 de junho de 2018, e demais normas aplicáveis à espécie;

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Serrana - Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

CONTRATANTE

Leonardo Caressato Capitelli
Prefeito Municipal de Serrana

CONTRATADO

Nome:
CNPJ:

Serrana, _____ de _____ de _____.